

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA TREZE DE SETEMBRO
DE DOIS MIL E DOIS**

DATA: Treze de Setembro de dois mil e dois.-----

HORAS: Vinte e uma horas e trinta minutos.-----

PRESENCAS: Eng.º. António Luis Monteiro Ruas, Presidente da Câmara que presidiu à reunião e na presença dos Senhores Vereadores:-----

- Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira; -----
- Eng.º Mateus José Santos Pires;-----
- Francisco José Morais Monteiro;-----
- Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo;-----

AUSÊNCIAS: Da Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e do Senhor Vereador Dr. Vítor Manuel dos Santos Silva, por se encontrarem no período de gozo de férias, tendo o executivo deliberado, por unanimidade, relevar as respectivas faltas.-----

PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS
Análise e aprovação da 1ª. Revisão Orçamental de 2002

Analisada a primeira revisão orçamental do ano em curso, o Executivo deliberou, por unanimidade e em minuta a fim de produzir efeitos imediatos e executórios, aprovar a mesma.-----

PONTO DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS

Adesão da Câmara à “ Raia Viva ” - Cooperativa de Animação Turística da Raia

Tendo sido presentes uma proposta de estatutos da “ Raia Viva ”, Cooperativa de Animação Turística, CRL, o Executivo deliberou, por unanimidade e em minuta a fim de produzir efeitos imediatos e executórios, aprovar a adesão da Câmara, bem como os respectivos estatutos.-----

PONTO TRÊS DA ORDEM DE TRABALHOS

Isenção de SISA - Artigo 11º. da Lei 171/99, de 18 de Setembro

Pelo Senhor Presidente, o Executivo tomou conhecimento da Lei nº.171/99, de 18 de Setembro, relativa ao Combate à desertificação e recuperação do desenvolvimento nas áreas do interior, nomeadamente quanto ao seu artigo 11º que isenta do pagamento de imposto municipal de sisa as aquisições:-----

- « a) Por jovens com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos de idade de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano situado nas áreas beneficiárias, destinado exclusivamente a primeira habitação própria permanente, desde que o valor sobre o qual incidiria o imposto não ultrapasse os valores máximos de habitação a custos controlados acrescidos de 50%;-----
- b) De prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectos duradouramente à actividade das empresas. »

As isenções previstas ficam dependentes de autorização do órgão deliberativo do respectivo município, pelo que deram entrada nos Serviços da Câmara, alguns pedidos.-----

Senhor Vereador Francisco Monteiro - Não aprova os objectivos desta lei, a não ser em casos de extrema pobreza. Na sua opinião, não é desta forma que se combate a desertificação jovem, sendo antes com medidas de criação de emprego, loteamentos para jovens a baixos custos, subsídios de renda habitacional para todos, mais ensino qualificado e tantas outras medidas duradouras.-----

Senhor Vereador Engº. Mateus Pires - Só vê como justificação de implementação desta Lei de isenção de SISA, como resposta à retirada pelo Governo do Crédito Jovem.-----

Senhor Vereador Dr. Alexandre Raposo - Apoia a iniciativa e sugere que a mesma seja publicitada.-----

Analisado o assunto e atendendo que as isenções ficam dependentes de autorização do órgão deliberativo, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o assunto para decisão da Assembleia Municipal, como a Lei nº.171/99, de 18 de Setembro o determina. -----

ENCERRAMENTO - Quando eram 00,10 horas, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada e para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes e por mim, Luisa Margarida Gaspar que a Secretariei.-----